

OPINIÃO

10/03/2012

O Código Florestal e as consequências das chuvas

* Por Jorge Mesquita Júnior

O Senado Federal aprovou o Projeto de Lei 30/11, que instituiu mudanças ao novo Código Florestal. Com 26 modificações, o projeto retorna para a Câmara dos Deputados para revisão, antes da aprovação pela Presidente da República.

Foram aprovadas várias propostas, dentre elas a redução de 65% para 50% das áreas de conservação obrigatória, desde que tenha aprovação do Conselho Nacional do Meio Ambiente e dos Estados. Outra proposta aprovada foi a diminuição de 30 para 15 metros obrigatórios de recuperação da mata ciliar para rios com largura de até 10 metros, ressalvando que os proprietários com terras de até quatro módulos fiscais não excederão a recuperação em 20% da propriedade. Nas áreas maiores, os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente estabelecerão as áreas mínimas.

Foram aprovadas atividades agrossilvopastoris nas margens dos rios e nas encostas e alguns tipos de cultivos, mesmo em Áreas de Proteção Permanente (APP), como maçã e café. Por fim, aprovou-se a permissão de atividades nas áreas dos manguezais considerados como APP para execução de obras habitacionais e urbanização, bem como a regularização ambiental consolidando assentamentos em APP, com base na Lei do Programa Minha Casa Minha Vida.

Muito se fala sobre o embate nos bastidores pela aprovação da Lei entre ruralistas e ecologistas, o que infelizmente afasta do foco primordial do que interessa às cidades, qual seja a ocupação desordenada do solo. Constata-se que o legislador está perdendo a oportunidade de dar uma boa solução para regras relacionadas à consolidação de ocupações irregulares, permissão para ocupação em encostas e em topos de morros - inclusive com equipamentos públicos - e à redução das áreas de proteção às margens dos rios, questões que passam ao largo dos anseios da maioria da população.

Esse deveria ser um momento de reflexão para a sociedade que, estarrecida, assistiu atônita ao impacto das fortes chuvas no início do ano que assolaram o norte e o noroeste fluminenses. Calcula-se que o número de desabrigados e desalojados em todo estado chegou a 20 mil pessoas. Foram chocantes as imagens que registraram os efeitos do rompimento de um dique que fez sucumbir o distrito de Três Vendas, em Campos do Goytacazes, diante do rio Muriaé, repetindo fato já ocorrido em 2009. Segundo a Defesa Civil, o volume da água em Três Vendas foi tão grande que a previsão é de que demore um mês para toda a água desaparecer.

O especialista em análise de acidentes da Coppe-RJ Moacyr Duarte, após sobrevoar o Rio Muriaé, da nascente, em Minas Gerais, até as cidades do nosso estado, afirmou que a ocupação irregular e a degradação das margens do rio, com a retirada da mata ciliar que protegia a beirada do leito, causaram o desastre. Disse ainda: "Quando a cidade se ocupa nessa margem do rio, a água vem rápido na direção do rio perdendo tanto a fertilização do solo quanto à capacidade do rio, como aconteceu em Três Vendas".

Logo após o desastre, foram apresentados projetos emergenciais, orçados em mais de R\$ 840 milhões, para prevenir enchentes de rios das regiões Norte e Nordeste do estado, São Gonçalo e a região metropolitana, que pretende além de remover famílias das margens dos rios, recuperar redes de canais e diques, dragando, canalizando e urbanizando rios. Tais projetos foram apresentados sob um turbilhão de denúncias de beneficiamento dessas verbas pelo Ministério da Integração a apenas um estado da federação.

Seria muito cômodo afirmar que todos os fatos decorreram de graves acidentes naturais, imprevisíveis, e que os críticos de plantão se aproveitam desses momentos para atacar o estado que não pode ser

onipresente, todavia isso não é verdade. No ano passado, a mesma história se repetiu na região serrana do Rio e nada foi feito.

Para os ambientalistas, o novo Código abre brechas para aumentar o desmatamento, pondo em risco tanto a cidade quanto o campo, diante de fenômenos naturais como o ciclo das chuvas e dos ventos, prejudicando a proteção do solo, a polinização, o controle natural de pragas, a biodiversidade e até mesmo a produção agropecuária, tão defendida no novo Código.

Em síntese, o projeto flexibiliza a extensão e o uso das APPs. É o caso das margens de rios, nascentes, reservatórios, topos de morros ou encostas. A ocupação desordenada desses locais com remoção da vegetação contribui nos rios para o assoreamento, aumentando a velocidade das águas, provocando erosões e enxurradas, e, nas encostas, deslizamentos, pois são as raízes das plantas que seguram o solo.

Ou seja, não se trata aqui de mais uma mera crítica oportunista. É inegável a necessidade de se atualizar o Código Florestal, mas as regras mais flexíveis propostas não parecem que resolverão os problemas da ocupação desordenada do solo, evitando os desastres citados. Enquanto o projeto de lei segue para aprovação, as chuvas de verão, que ainda não acabaram, permanecerão assolando nosso país. Daqui a alguns meses, o desastre em Três Vendas cairá no esquecimento. Ao que parece, o próximo ano caminha para repetição de fatos semelhantes, que só mudarão de local.

*Jorge Mesquita Júnior - Advogado do Antonelli & Associados Advogados e integrante da Comissão de Direito Urbanístico da OAB/RJ.